

Lei nº 181, de 04 de Setembro de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda à Empresa Akira Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Licença o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, para pagamento de aluguel do imóvel localizado na Alameda Augusto Balluno Mendes, nº 319 neste Município, com área de 1000 m², pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em favor da Empresa Akira Indústria e Comércio Ltda.

Parágrafo único: O reajuste do valor do aluguel será anual conforme, índice oficial que regula a matéria.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá a conta da dotação orçamentária: 01.03 - Secretaria da Administração; 03.07.021.2008 - Manutenção de Aluguel Seguros Gerais; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art 3º - A Empresa Akira Indústria e Comércio Ltda., se compromete a assumir o restante do aluguel e demais despesas decorrentes do uso do mesmo.

Art 4º - Fica ainda, a Empresa Akira Indústria e Comércio Ltda., comprometida a manter no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 1º de agosto de 2001.

Preeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., 10 de Setembro de 2001.

José Baultra Nadalini
Preito Municipal